



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.433, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Cultura de Tatuí, aprova o seu Regimento Interno e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a discussão e deliberação sobre políticas e ações relacionadas à Cultura em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Cultura de Tatuí, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2023, no CEU das Artes "Fotógrafo Victor Hugo da Costa Pires", situado na Praça Ana Rosa Monteiro, 475, na cidade de Tatuí/SP.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Cultura terá como tema central "**Democracia e Direito à Cultura**" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da municipalidade, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas da cidade de Tatuí.

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno da “VI Conferência Municipal de Cultura”, proposto pela Comissão Organizadora, anexo a este decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de agosto de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/08/2023.
Neiva de Barros Oliveira



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.433, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

REGIMENTO INTERNO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TATUÍ.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A VI Conferência Municipal de Cultura de Tatuí, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC terá como **tema central "Democracia e Direito à Cultura"** e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da municipalidade, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas da cidade de Tatuí.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 2º A organização e desenvolvimento das atividades da VI Conferência Municipal de Cultura ficarão a cargo da Comissão Organizadora Municipal, que será composta pelos seguintes membros:

- **Douglas Dalmatti Alves de Lima**, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
- **Davison Cardoso Pinheiro**, Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí.
- **Rogério Donisete Leite de Almeida**, diretor do Departamento de Cultura
- **Luís Antônio Galhego Fernandes**, Secretário Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tatuí.
- **Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Políticas Culturais**, por meio de Resolução do referido conselho.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos;

III – Coordenar a elaboração do relatório final e anais da V Conferência Municipal de Cultura;

IV – Conduzir as atividades durante todo o dia de realização da Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste Regimento Interno, e solucionando os casos omissos surgidos no decorrer do dia.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.433, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderão participar da VI Conferência Municipal de Cultura:

I - Cidadãos maiores de 16 anos;

II - Integrantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

III - Representantes de entes governamentais e não governamentais com área de atuação relacionada à Cultura, com abrangência afeta à área geográfica do Município de Tatuí;

IV - Participantes dos Encontros Culturais.

Art. 5º Os participantes inscritos terão direito a voz e voto.

Art. 6º Os participantes não inscritos serão observadores e sua manifestação somente mediante solicitação à Mesa Diretora.

Art. 7º A Conferência não poderá ser instalada se não for atingido o número mínimo de 20 (vinte) inscritos, independentemente do segmento que representem.

Art. 8º As inscrições serão a partir das 17h, durante o credenciamento da VI Conferência Municipal de Cultura, quinta-feira dia 17 de agosto de 2023, a partir das 16h50, no CEU DAS ARTES “FOTÓGRAFO VICTOR HUGO DA COSTA PIRES”, situado a Praça Ana Rosa Monteiro, 475 da cidade de Tatuí/SP.

CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO

Art. 9º Considerando uma instância de validação a VI Conferência terá como tema central “tema central "Democracia e Direito à Cultura"

Art. 10 As discussões das etapas da VI Conferência serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Municipal de Cultura;

Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;

Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;

Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.433, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e

Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO V DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11 A “VI Conferência Municipal de Cultura” desenvolver-se-á conforme a seguinte programação, a saber:

- 16h50 Credenciamento e *Coffee Break*;
- 17h10 Abertura Oficial e composição da Mesa de Trabalho;
- 17h20 Pronunciamentos;
- 17h40 Apresentação do Tema da Conferência e seus eixos
- 17h50 Divisão dos Grupos por Eixos de Debates
- 18h30 Apresentação do documento de Cada Eixo Temático
- 18h50 Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual
- 19h00 Encerramento

Art. 12 Após o encerrado, daremos o encaminhamento do Documento Oficial para a Conferência Estadual de Cultura, por meio dos delegados eleitos.

Art. 13 A comissão organizadora realizará a inscrição dos interessados presentes na plenária para participarem da eleição de delegados dentro da TABELA PARA CÁLCULO DO NÚMERO DE DELEGADOS - CONFERÊNCIA MUNICIPAL/INTERMUNICIPAL:

§1º O Município de Tatuí terá uma delegação constituída por titulares e suplentes, sendo que a representação do Poder Público será na proporção de 01 (um) para cada 04 (quatro) participantes da Sociedade civil e profissionais da Cultura.

§2º Quantitativo de Participantes Número de Delegados (as) para a Conferência Municipal:

- De 25 a 500 = 5% do número de participantes na VI Conferência de Cultura
- Acima de 500 = 25 Delegados (as)



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi nº 1000 -CECAP

Fone: (15) 3259-8400 - CEP:18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.433, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

CAPÍTULO V DA PLENÁRIA GERAL

Art. 14 A plenária geral será conduzida pela Mesa Diretora a ser indicada pela comissão organizadora e aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura de Tatuí.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 As despesas para a realização da VI Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer de Tatuí.

Art. 16 A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais, complementares às estabelecidas por este Regimento Interno, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Mesa Diretora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Tatuí, 07 de agosto de 2023.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**